



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 047/2009

De 18 de novembro de 2009



Dispõe sobre a instituição do Projeto “Uma Vida, Uma Árvore” e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Américo Brasiliense o Projeto “Uma Vida, Uma Árvore”, constituído pelo fornecimento, pela municipalidade, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento de filhos de pais residentes no Município, para ser plantada em local apropriado.

§ 1º - A muda de árvore fornecida, conforme o disposto no “caput” deste artigo, será entregue ao pai ou mãe, mediante requerimento protocolado em até 90(noventa) dias após o nascimento da criança, sob pena, após esse prazo, de não mais poder reclamar referida muda para plantio.

§ 2º - A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente ou em local sugerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 3º - A plantação de mudas de árvores poderá ser concentrada em um único dia e hora a serem determinados pelo órgão competente da municipalidade que desenvolver e acompanhar o projeto, de modo a facilitar, inclusive, a política de proteção e promoção da arborização em áreas que necessitam dessa melhoria.

Art. 2º - Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal, enviar correspondência aos Cartórios de Registro Civil de Américo Brasiliense e do 1º Cartório de Registro Civil da Comarca de Araraquara, solicitando o envio, mensalmente, da listagem do registro dos nascimentos de filhos de moradores do Município, com os nomes das crianças, filiação e endereços dos pais, a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor 60(sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 dias do mês de novembro de 2009 (dois mil e nove).

VALDEMIRO BRITO GOVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 130 e 131 do livro competente nº 29 (vinte e nove).